



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TÍTULO DO CARGO
CHEFE DE SAÚDE II (PLANEJAMENTO)

LEI DE REGULAMENTAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	NÍVEL	REFERÊNCIA	CÓDIGO/CARGO
L.C. nº 1.157/11; 1.306/17	30 horas	Comissão	4	513

FORMAÇÃO/PRÉ-REQUISITOS
- Diploma de graduação em curso de nível superior; - Experiência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos; - Ser titular de cargo efetivo ou ocupante de função-atividade de natureza permanente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO
Gerir, coordenar e supervisionar a execução das atividades afetas a área de atuação. Orientar subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Prestar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria às autoridades superiores.

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>- Elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho e as alterações que se fizerem necessárias, em assuntos especializados na área da saúde, relacionados às ações de planejamento da Pasta de um modo geral e conforme os objetivos/especificidades da área em que atua;</li><li>- Orientar e acompanhar as atividades dos funcionários e servidores subordinados;</li><li>- Contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;</li><li>- Cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;</li><li>- Transmitir a seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;</li><li>- Dirimir ou providenciar a solução de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;</li><li>- Dar ciência imediata ao superior hierárquico das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que não lhes são afetas;</li><li>- Manter seus superiores imediatos permanentemente informados sobre o andamento das atividades da área em que atua;</li><li>- Avaliar o desempenho da área em que atua e responder pelos resultados alcançados;</li><li>- Adotar ou sugerir, conforme for o caso, medidas objetivando:<ul style="list-style-type: none"><li>i. o aprimoramento de suas áreas;</li><li>ii. a simplificação de procedimento e a agilização do processo decisório relativamente a assuntos que tramitem pela área em que atua;</li></ul></li><li>- Manter a regularidade dos serviços, expedindo as necessárias determinações ou representando as autoridades superiores, conforme for o caso;</li><li>- Manter ambiente propício ao desenvolvimento dos trabalhos;</li><li>- Providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se, conclusivamente, a respeito da matéria;</li><li>- Indicar seus substitutos, obedecidos os requisitos de qualificação inerentes ao cargo, função-atividade ou função de serviço público;</li><li>- Providenciar junto à unidade competente, a atuação e protocolamento de expedientes;</li><li>- Apresentar relatórios sobre os serviços executados na área em que atua;</li><li>- Praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições ou competências dos servidores subordinados;</li><li>- Avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências dos servidores subordinados;</li></ul>



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

- Desenvolver e implementar ações e processos de natureza técnica nos diferentes assuntos da sua área de atuação;
- Coordenar equipes e recursos, planificar e organizar meios voltados à realização de objetivos organizacionais;
- Exercer demais competências que lhes forem conferidas por lei ou decreto em relação ao sistema de Administração de Pessoal e Administração de Material e Patrimônio.

Centro de Planejamento dos Processos de Recrutamento e Seleção